

66ª Zona Eleitoral	70
77ª Zona Eleitoral	72
79ª Zona Eleitoral	85
85ª Zona Eleitoral	85
87ª Zona Eleitoral	90
88ª Zona Eleitoral	91
94ª Zona Eleitoral	94
95ª Zona Eleitoral	99
102ª Zona Eleitoral	101
105ª Zona Eleitoral	102
123ª Zona Eleitoral	105
128ª Zona Eleitoral	107
132ª Zona Eleitoral	112
133ª Zona Eleitoral	113
134ª Zona Eleitoral	116
141ª Zona Eleitoral	119
146ª Zona Eleitoral	120
Índice de Advogados	124
Índice de Partes	126
Índice de Processos	132

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA 140 - PRES, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal, e, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324, de 30/06/2020 que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

CONSIDERANDO a decisão exarada no bojo dos autos SEI 22.0.000007620-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. ABÍLIO WOLNEY AIRES NETO como membro da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral instituída pela Portaria PRES nº 21/2021, para o biênio de 04/07/2022 a 04/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a decisão contida no Processo SEI nº 22.0.000002530-9, e nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90; na Resolução CNJ nº 146/2012; na Resolução TSE nº 23.701/2022; e na Portaria nº 237/2017 - PRES,

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão "13", do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, ocupado pela servidora BENTA ADORNO MONTEL, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Parágrafo único. A movimentação de que trata o *caput* fica condicionada à redistribuição, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, do cargo de mesma denominação, criado pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, ocupado pelo servidor ODENILTON TAVARES DE SOUSA, para este Tribunal.

Art. 2º CONCEDER ao servidor ODENILTON TAVARES DE SOUSA o prazo de 15 (quinze) dias de licença para trânsito, tendo em vista o disposto na Portaria nº 62/2018 - PRES.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Documento assinado eletronicamente por ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, em 30/06/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 146 - PRES, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXIII, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Planejamento realizado pela Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários, Protocolo e Expedição para as Eleições Gerais 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Grupo de Trabalho para prestar apoio às atividades de processamento dos pedidos de registro de candidaturas e das representações eleitorais e de distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita;

CONSIDERANDO a importância quanto à designação antecipada dos servidores que comporão o Grupo de Trabalho, haja vista a necessidade de capacitá-los para uso dos sistemas oficiais da Justiça Eleitoral para o envio e o registro dos dados relativos ao Registro de Candidaturas (CANDex e CAND), para o processamento eletrônico dos pedidos (PJe) e para a distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita (HGPE);

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº 22.0.000001976-7,
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho para auxiliar nas atividades de processamento dos pedidos de registro de candidaturas, de representações eleitorais e de distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita, composto pelos servidores indicados no Anexo, com as seguintes atribuições:

I - processar, no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), os pedidos de registro de candidaturas aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Suplente de Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, executando todos os atos pertinentes, inclusive o processamento dos respectivos recursos e lançamento de dados no Sistema CAND;

II - processar, no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), as representações eleitorais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá participar de treinamento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Judiciária.

Art. 3º A coordenação (planejamento, supervisão e orientação) do Grupo ficará a cargo do titular da Secretaria Judiciária - SJD, titulares da Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários, Protocolo e Expedição (CRPE) e da Coordenadoria de Processamento (CPRO), titular da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria Judiciária, Chefe da Seção